



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 118 /64
=====

DOCUMENTO Nº 1 870/64
=====

Art. 1º - Ficam excluídas do artigo 4º da Lei nº 1 033, de 16 de julho de 1 964, as seguintes expressões: "cabendo-lhe, pela função, uma gratificação fixada na forma do Estatuto do Servidor Municipal, até que se entenda necessária a criação do respectivo cargo."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFRONSO DE SOUZA, em 28/7/64

a) NICOLINO SIMONE FILHO

mls.-

Proc. 233/64 ✓